

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - VEREADOR DELEGADO PIQUET**

A Vereadora signatária, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 172, VI, 231, *caput* e § 2º, e 188 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que encaminhe ao Exelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lorenzo Pazolini, a presente **INDICAÇÃO**, pela qual sugere a concessão de benefício fiscal para empresas que adotarem a escala 4x3.

Recentemente, o debate sobre a jornada de trabalho no Brasil tomou conta das redes sociais e da imprensa.

Uma das propostas de duração do trabalho que têm sido pauta no Brasil e no mundo é a adoção da jornada 4x3 - quatro dias de trabalho e três de descanso por semana -, que se fundamenta na melhoria da qualidade de vida e da saúde mental dos trabalhadores, para que surta efeitos na sua produtividade - beneficiando, assim, empregados e empregadores.

Projetos pilotos foram promovidos pela entidade internacional *4 Day Week Global*, que defende a implementação da jornada de trabalho com quatro dias por semana, no Brasil, Estados Unidos, Reino Unido, Canadá, Alemanha, Suécia, Holanda, África do Sul, Índia, Chile, Itália, Noruega, Bélgica e Suíça.

Os resultados do projeto piloto no Brasil são significativos (Fonte: [Exame](#)):

- Produtividade e engajamento: a produtividade aumentou para 71,5% dos participantes, e o engajamento cresceu para 60,3%;
- Bem-estar: houve uma redução de 72,8% na exaustão frequente, 49,6% na insônia e 30,5% na ansiedade semanal. A média de horas de sono aumentou de 6,7 para 7,0 por noite;
- Saúde: 7% avaliaram sua saúde física como boa a excelente, e 77,3% fizeram o mesmo para a saúde mental;
- Trabalho e cultura organizacional: 2% perceberam melhorias na cultura da empresa, e 80,7% notaram mais criatividade e inovação;

- Impacto social: 1% relatou melhor colaboração, e 71,3% mais energia para família e amigos.

Assim, entende-se que a concessão de benefício fiscal pode estimular as empresas instaladas na cidade a adotar a escala 4x3, contribuindo com a qualidade de vida das trabalhadoras e dos trabalhadores, com o aquecimento do comércio em dias de lazer e com a maior produtividade das empresas, de modo que será compensada ou até aumentada a arrecadação do Município.

Por fim, nos termos do art. 66, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, requer que, no prazo de trinta dias, contados a partir da data de recebimento do ofício, o Prefeito Municipal ou o Secretário por ele designado informe o encaminhamento dado à esta indicação, relatando o prazo de sua concretização ou as razões do não acatamento, de forma circunstanciada, conforme for a conclusão adotada.

Palácio Attílio Vivacqua, 20 de dezembro de 2024.

**KARLA COSER**

Vereadora - PT



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3200390030003400330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Karla Coser** em **20/12/2024 13:13**

Checksum: **5185FED82884F5A26E76AE6874E887E7C72F995818940BF5213CCA490DD20F94**